



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.990 -

Dispõe sobre transformação de 03 funções de Emprego regidos pela C.L.T., de que trata a Lei Municipal nº 1.079 de 03.11.89, de Auxiliar de Enfermagem para atendente de Enfermagem.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam transformadas 03 funções de Emprego de Auxiliar de Enfermagem para atendente de Enfermagem de que trata a Lei Municipal nº 1.079 de 03.11.89, em virtude dos ocupantes da função de Auxiliar de Enfermagem não possuírem formação técnica profissional e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem, sem prejuízo dos salários e demais vantagens fixadas em Lei, por se tratar de serviços correlatos.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal baixara portaria de enquadramento dos servidores lotados na função de Auxiliar de Enfermagem, para atendente de Enfermagem, visando regularizar a situação funcional.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a notificar os servidores enquadrados na nova função de Atendente de Enfermagem, a providenciarem o curso de formação e registro no conselho Regional de Enfermagem, na forma e prazo fixado em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

- LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.990 -

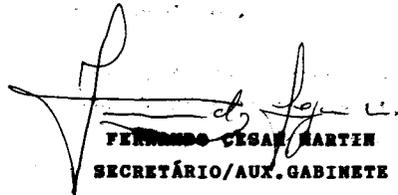
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 29 de outubro de 1.990



WALTER CÍCERO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio afixada no mural desta Prefeitura e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CESAR MARTIN
SECRETÁRIO/AUX. GABINETE